



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



INDICAÇÃO Nº 138/2018

Exmo. Sr.

VAGNER FERNANDES MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG

Verificando o edital do concurso público da Prefeitura Municipal, constatamos algumas incongruências.

Não é usual, nem o melhor critério segundo o princípio constitucional da publicidade, a divulgação do gabarito um dia após a aplicação das provas. Porém, segundo o edital do concurso, a divulgação do gabarito preliminar será feita apenas no dia seguinte ao da aplicação da prova objetiva, a partir das 14 horas. Entendemos que o correto seria a divulgação do gabarito imediatamente após o encerramento das provas, até mesmo para evitar discussões desnecessárias.

Outro ponto incongruente refere-se aos itens 6.22-h, 7.5.1, 7.15 e 7.16 do edital. Enquanto o primeiro item dispõe que será excluído sumariamente do concurso o candidato que se recusar a entregar o material das provas ao final, o segundo item permite ao candidato levar consigo o caderno de prova e os últimos dois itens permitem inferir que o candidato somente devolverá ao fiscal o cartão de respostas, até porque o caderno de questões não será considerado para a correção das provas. Portanto, entendemos que o melhor seria corrigir o item 6.22-h para permitir que o candidato fique com o caderno de questões e só seja obrigado a entregar o cartão de respostas.

Diante do exposto, indico ao senhor Prefeito Municipal que determine à instituição responsável pela aplicação do concurso público que retifique o edital para que:

- 1) a divulgação do gabarito seja feita imediatamente após o encerramento das provas;**
- 2) seja permitido ao candidato ficar com o caderno de questões e só seja obrigado a entregar o cartão de respostas.**

Santa Rita do Sapucaí/MG, 4 de setembro de 2018.


Profº Aldo Ambrósio Morelli
Vereador